





## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1/2018-02, referente à modalidade CONVITE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PRESTAÇÃO SERVICOS MANUTENÇÕES** PARA DE DE COMPUTADORES, INSTALAÇÕES DE DRIVES, ANTIVÍRUS, FORMATAÇÕES MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Secretaria Municipal de Saúde, e por este têm-se o seguinte:

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1º O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza a Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.
- 2º A planilha de solicitação encaminhada pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias a serem usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontra-se fundamentado no orçamento vigente.
- 3º A realização do certame licitatório ocorre em tempo hábil, evitando o descumprimento do Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, a contratação sem licitação, e, consequentemente, a ilegalidade do ato.
- 4º A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade configurada pela necessidade de manutenção dos computadores das secretarias municipais, bem como, dos demais equipamentos de processamento de dados.







A presente licitação visa atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida contratação pela modalidade Convite, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

CONVITE 1/2018-02			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR R\$
20180016	PMAF	E. da Conceição Figueiredo Fotocopias	30.799,00
20180017	PMAF	Evanilson Mendes Costa – MEI	47.965,50
		Total Adjudicado	78.764,50

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA Controle Interno